

Rubricas x Incidências

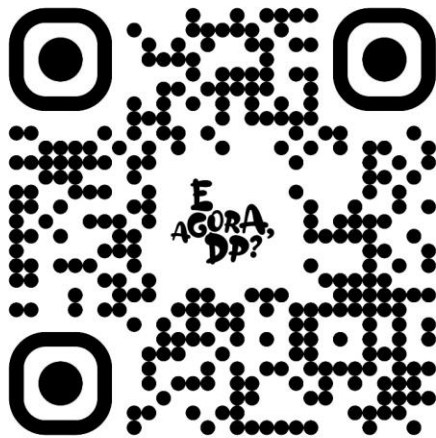
Sessão 1 | Expert Rubricas

Ministrante: Guilherme Santos e Alline Dagostim
23/07/2024

Regras Formação Expert Rubricas

- Inscrição obrigatória (ainda está disponível no site);
- 3 Sessões ao vivo, sendo obrigatório a participação em 2 sessões;
- Lista de presença (mesmo CPF e e-mail da inscrição);
- Prova com 10 questões;
- Emissão de Certificado com carga horária de 6h.

Guilherme Santos



- Professor, consultor trabalhista e criador da página E agora, DP?
- Formado em Gestão de Recursos, especialista em Departamento Pessoal e Legislação Trabalhista e pós-graduando em Recuperação de Créditos Tributários, possui vasta experiência em escritório contábil, na área trabalhista e na implantação do eSocial.
- Ministra treinamentos nas áreas de eSocial, DCTFWeb, Per/DComp e LGPD.
- contato@eagoradp.com.br



O que você vai aprender?

- Tabelas de Rubricas do eSocial;
- Conceitos de Incidências;
- Rubricas Informativas;
- Controvérsias em incidências

Tabela de Rubricas eSocial

Antes do eSocial

DIRF
Declaração do Imposto de Renda
Retido na Fonte

RAIS
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS



- Empregados apresentavam para os órgãos apenas valores consolidados: Base de FGTS, Base de INSS, Base de Rendimentos Tributáveis
- Separava-se apenas valores com tratamento diferenciado: exemplo 13º salário.
- Para que a RFB ou o MTE identificasse possíveis incidências incorretas era necessário solicitar detalhamento dos valores, no procedimento de fiscalização direta.

Depois do eSocial



- O eSocial passa a ser o centralizador das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e exige detalhamento das verbas pagas, identificando cada rubrica paga, devida e que integre ou não a remuneração.
- RFB e MTE podem analisar as incidências e falta de recolhimento através de fiscalização indireta, com base nas informações que já possuem.

Tabela de Rubricas eSocial

- É a tabela mais complexa do eSocial e faz parte do envio do cadastramento inicial. Esta tabela impacta diretamente na Folha de Pagamento.
- Sua complexidade está ligada diretamente a grande necessidade de interpretação da legislação previdenciária e tributária, para a correta parametrização das incidências.

Tabela de Rubricas eSocial

- Apresenta o detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento (proventos, descontos, bases de cálculo e verbas informativas), fazendo o DE/PARA com Tabela 03 – “Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento” do eSocial.
- Nela informamos a tributação do INSS, IRRF e FGTS, além da descrição da rubrica e do código de classificação da rubrica, após a correlação mencionada, também deverá informar o tipo da rubrica.

Tabela de Rubricas eSocial

dadosRubrica	inclusao	G	-	1	-	-	Detalhamento das informações da rubrica.
dscRubr	dadosRubrica	E	C	1	1-100	-	Informar a descrição (nome) da rubrica no sistema de folha de pagamento da empresa.
natRubr	dadosRubrica	E	N	1	4	-	Informar o código de classificação da rubrica. Validação: Deve ser um código válido e existente na Tabela 03 .
tpRubr	dadosRubrica	E	N	1	1	-	Tipo de rubrica. Valores válidos: 1 - Vencimento, provento ou pensão 2 - Desconto 3 - Informativa 4 - Informativa dedutora

As informações de incidências acima referidas têm caráter declaratório pelo declarante e não são objeto de validação pelo eSocial.

Tabela 3 eSocial

- É utilizada para correlacionar os códigos e descrições da tabela de rubricas das empresas com a natureza da verba que está sendo registrada segundo referência da legislação previdenciária e trabalhista, permitindo uma **padronização** na leitura do significado jurídico das rubricas e a comparação entre os milhões de empregadores.

Tabela de Incidências eSocial

Rubrica

Código: 1 [K] [<<] [>>] [>I]

Código eSocial: 1 Situação eSocial: Validado

Nome: HORAS NORMAIS

Início em: 01/01/2019 Situação: Ativo A partir de: 00/00/0000

Geral | Configurações | Soma na Base de Cálculo | Rescisão | e-Social

Natureza das rubricas

Código: 1000 Salário, vencimento, soldo

Incidências

IRRF:	11	Remuneração Mensal	...
INSS:	11	Base Mensal	...
FGTS:	11	Base de cálculo do FGTS mensal	...

☒ Utiliza para o eSocial Doméstico

Código eSocial: eSocial1000 Salário

Novo

Editar

Gravar

Fórmulas...

Listagem >>

Histórico

eSocial

Excluir eSocial

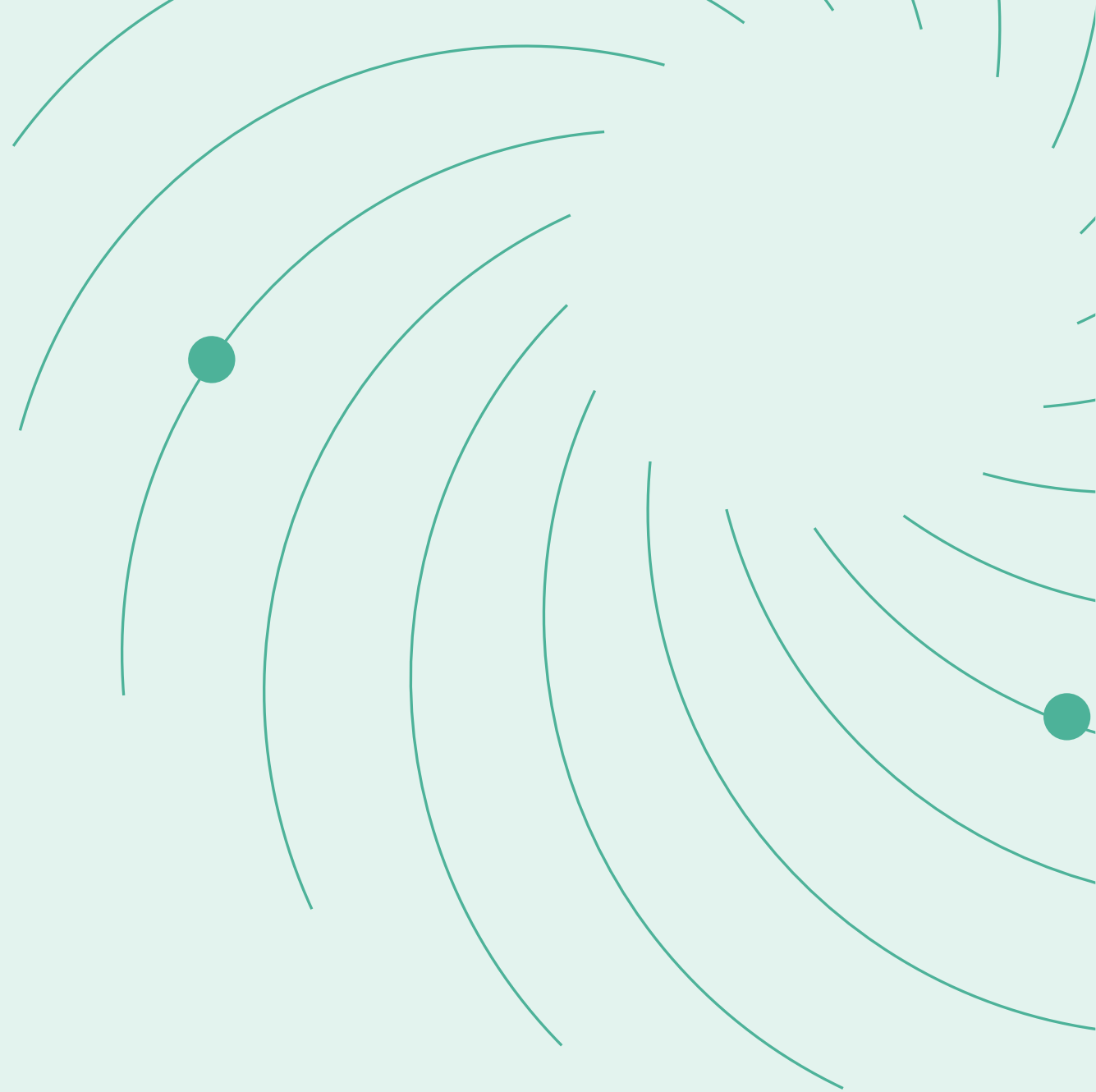
Replicar

Conteúdo...

Soluções ?

Tela

Conceitos de Incidências



Conceito de Remuneração INSS

- Lei nº 8.212/1991, art. 28, inciso I
- Traz uma concepção um pouco mais abrangente quanto ao conceito previdenciário voltado à incidência das contribuições previdenciárias (custeio da previdência - tributo) e também do FGTS.

Conceito de Remuneração INSS

- “I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida **a totalidade dos rendimentos** pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês **destinados a retribuir o trabalho**, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;”

Conceito de Remuneração INSS

Não incide contribuição previdenciária sobre verbas comprovadamente:

- ✓ De natureza indenizatória;
- ✓ De natureza ressarcitórias (reembolso), desde que devidamente comprovadas;
- ✓ De natureza social, como benefícios sociais para melhorar a qualidade de vida de seus trabalhadores, desde que concedidos sob às condições previstas em lei.

Conceito de Remuneração FGTS

O FGTS trata de um direito dos trabalhadores urbanos e rurais de índole social e trabalhista, não possuindo caráter de imposto e nem de contribuição previdenciária. Assim, não é possível a sua equiparação com a forma utilizada para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, de modo que é irrelevante a natureza da verba trabalhista (remuneratória ou indenizatória/compensatória) para fins de incidência do FGTS".

**Fonte: Superior Tribunal de Justiça - Resp 16436690 /RS
– Recurso Especial – 2016/0322903-0**

Conceito de Remuneração FGTS

Para saber se a remuneração tem incidência de FGTS, basta consultar no art. 28, § 9º, da Lei 8.212, de 1991.

Se está incluso no referido parágrafo está isento de FGTS, não está, não estão excluídas da base de cálculo da contribuição para o FGTS.

(Ex. Aviso Prévio Indenizado, não está no rol do § 9º logo tem incidência de FGTS)

Conceito de Remuneração IRRF

O Decreto 9.580/2018 (RIR), traz um conceito próprio de rendimento bruto para fins de incidência do IR.

“Art. 33. Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.”

Conceito de Remuneração IRRF

O descontrolo sobre a finalidade de um rendimento pode torná-lo tributável. Um auxílio alimentação normalmente não é considerado um rendimento tributável, pois consta da lista de rendimentos não tributáveis do art. 35 do RIR, mas quando é pago em dinheiro perde o controlo de finalidade e passa a ingressar na esfera de incidência do imposto.

Os rendimentos não tributáveis estão elencados no rol do art. 35 do RIR.

Tabela de Rubricas eSocial – Códigos de Incidência

Campo codIncCP

Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de contribuição:

- 11 - Mensal
- 12 - 13º salário
- 13 - Exclusiva do empregador - Mensal
- 14 - Exclusiva do empregador - 13º salário
- 15 - Exclusiva do segurado - Mensal
- 16 - Exclusiva do segurado - 13º salário
- 21 - Salário-maternidade mensal, pago pelo empregador
- 22 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo empregador
- 25 - Salário-maternidade mensal, pago pelo INSS
- 26 - Salário-maternidade 13º salário, pago pelo INSS

Contribuição descontada do segurado sobre salário de contribuição:

- 31 - Mensal
- 32 - 13º salário
- 34 - SEST
- 35 - SENAT

Outros:

- 51 - Salário-família

Campo codIncIRRF

Tabela 21 - Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
0	Rendimento não tributável	01/10/2015	30/04/2021
1	Rendimento não tributável em função de acordos internacionais de bitributação	01/10/2015	30/04/2021
9	Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)	01/10/2015	-
Rendimento tributável (base de cálculo do IR):			
11	Remuneração mensal	01/10/2015	-
12	13º salário	01/10/2015	-
13	Férias	01/10/2015	-

Campo codIncFGTS

Código de incidência da rubrica para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Valores válidos:

- 00** - Não é base de cálculo do FGTS
- 11** - Base de cálculo do FGTS mensal
- 12** - Base de cálculo do FGTS 13º salário
- 21** - Base de cálculo do FGTS aviso prévio indenizado
- 91** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS mensal
- 92** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS 13º salário
- 93** - Incidência suspensa em decorrência de decisão judicial - FGTS aviso prévio indenizado

PONTO IMPORTANTE!

Tabela 21 – Códigos de Incidência Tributária para o IRRF

O campo {codInclIRRF}, **quando preenchido com o código de incidência [7XX], resulta no envio do valor informado** na respectiva rubrica como “rendimento não tributável”, compondo o demonstrativo de rendimentos e a DIRF.

Por outro lado, **quando preenchido com o código de incidência [9]** – “Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR”, tem por consequência a **desconsideração do valor informado na respectiva rubrica** para efeito de demonstrativo de rendimentos e **DIRF**.

Substituição da DIRF

Dirf 2023 - 14.814.139/0001-83 - EMPRESA EXEMPLO DA SILVA - Versão 1.0

Declaração Ferramentas Ajuda

Ano-calendário 2022

Declarante

- Informações
 - Beneficiário
 - Rendimentos tributáveis
 - Previdência complementar
 - Compensação de imposto por decisão judicial
 - Tributação com exigibilidade suspensa
 - Previdência complementar
 - Rendimentos isentos e não tributáveis
 - Rendimentos recebidos acumuladamente
- Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial
- Rendimentos pagos a residentes ou domiciliados no exterior
- Informações complementares - comprovante de rendimentos

Beneficiário do declarante - Rendimentos tributáveis

Identificação do beneficiário

CPF/CNPJ: 000.823.691-78 Nome/Nome empresarial: ANA EXEMPLO DA SILVA

Código de receita: 0561 Descrição: Rendimentos do trabalho assalariado

Identificação do alimentando disponível: ☐ Sim ☒ Não Identificação de previdência complementar disponível: ☐ Sim ☒ Não

Evento S-2200/S-2300

Evento S-5002

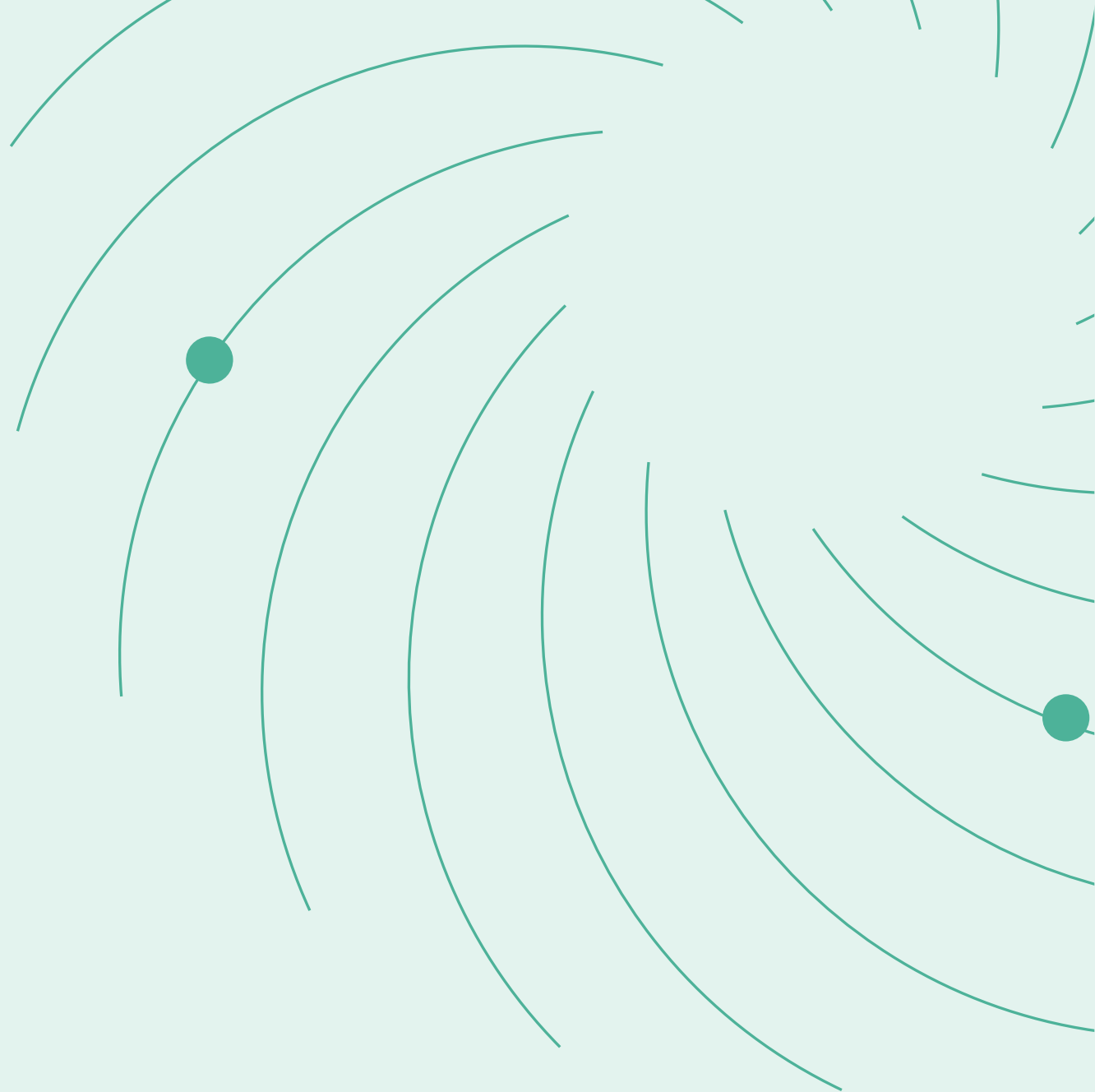
Mês	Rendimento Tributável	Previdência Oficial	Previdência Complementar	Dependentes	Pensão Alimentícia	Imposto Retido
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	9.415,52	642,33	0,00	0,00	0,00	1.630,32
Agosto	5.041,47	642,33	0,00	0,00	0,00	427,45
Setembro	11.586,40	642,33	0,00	0,00	0,00	2.227,31
Outubro	4.603,41	642,33	0,00	0,00	0,00	324,15
Novembro	7.552,92	642,33	0,00	0,00	0,00	1.118,10
Dezembro	14.981,52	642,33	0,00	0,00	0,00	3.160,97
Totais	53.181,24	3.853,98	0,00	0,00	0,00	8.888,30
13º Salário	5.215,91	642,33	0,00	0,00	0,00	475,42

Eventos S-1200, S-2299 e S-1210

Substituição da RAIS

Remuneração	Afastamento				Desligam.	Data: 22/04			
	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas		Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa			
	1)	-	-	00	0000	Aviso Prévio: 4.669,96			
	2)	-	-	00					
	3)	-	-	00					
Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 3.069,67		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	2.402,53	
	Fev 3.711,62		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 613,94		Jul 0,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	03 - 583,04	Gratificações:	0,00	

Rubricas Informativas



Rubricas Informativas

Normalmente as empresas não observam o padrão estabelecido para elaboração da folha de pagamentos, que exige que **todas as parcelas destinadas ao trabalhador devem ser informadas**, mesmo que não tenham incidência de tributos ou encargos e mesmo que seja outro setor da empresa o responsável pelo pagamento.

Assim, a utilização das rubricas classificadas como informativas permite que a folha de pagamento da empresa esteja em conformidade com as normas e não seja necessário centralizar os pagamentos de diárias, reembolsos, alimentação, entre outros, fazendo apenas a informação centralizada pela folha.

Rubricas Informativas

Os valores de parcelas salariais in natura, a exemplo das informadas em rubricas atreladas às naturezas:

- 1010 – Salário in natura – Pagos em bens ou serviços;
- 1806 – Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT;
- 1807 – Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT;
- 1808 – Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT;
- 1809 – Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT;
- 2903 – Vestuário e equipamentos;
- 9910 – Seguros;
- 9911 – Assistência Médica.

Rubricas Informativas

Exemplo **Vale Transporte**:

- Joaquina recebe salário base de R\$ 1.500,00.
- Nesse mês, ela utilizará 40 VT, com valor de R\$ 7,50 cada.
- Empregador paga em cartão.

Custo integral das passagens: R\$ 7,50 x 40 = **R\$ 300,00**.

R\$ 1.500,00 x 6% = **R\$ 90,00**.

Custeio empregador: R\$ 300,00 – R\$ 90,00 = **R\$ 210,00**

O que precisa ser declarado ao eSocial?

Rubricas Informativas

Incidências no eSocial

Informativa → 1810: Transporte: R\$ 300,00.

- INSS: 00 – Não é base de cálculo
- FGTS: 00 – Não é base de cálculo do FGTS
- IRRF: 09 – Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR.

Desconto → 9216: Desconto de vale-transporte: R\$ 90,00.

- INSS: 00 – Não é base de cálculo
- FGTS: 00 – Não é base de cálculo do FGTS
- IRRF: 09 – Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR.

Tabela 54 do SPED

A tabela de rubricas do eSocial deve ser alimentada pela empresa, com base na sua interpretação das normas tributárias.

Para os empregadores que é permitido o uso do ambiente simplificado do eSocial, como os **domésticos**, é possível utilizar a tabela padrão do SPED, porém ela possui algumas limitações, como:

- Não possui todas as naturezas de rubricas;
- Algumas incidências se aplicam exclusivamente a determinadas categorias.

Controvérsias em Incidências



Prêmios

- Ser pago exclusivamente aos empregados, de forma individual ou coletiva, não alcançando os contribuintes individuais;
- Não se restringir a valores em dinheiro, podendo ser pago como bens ou de serviços;
- Não decorrer de obrigação ou ajuste contratual entre as partes, o que descaracterizaria a liberalidade do empregador;
- Decorrer de desempenho superior ao ordinariamente esperado, de forma que o empregador comprove, objetivamente, qual o desempenho e quanto ele foi superado.

Terço Constitucional Abono Pecuniário

- O abono pecuniário de férias de que trata o art. 143 da CLT, tem a sua tributação pelo imposto sobre a renda afastada em decorrência de jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, reconhecida pelo Ato Declaratório PGFN nº 6, de 16 de novembro de 2006.
- O adicional constitucional de férias (terço constitucional) incidente sobre o abono pecuniário de férias, pago no curso do contrato de trabalho, é tributado pelo imposto sobre a renda.

Tempo de Espera do Motorista Profissional

Em 05.07.2023 o STF invalidou alguns dispositivos da Lei dos Caminhoneiros (Lei 13.103/2015), dentre os quais, a parte final do § 8º do art. 235-C da CLT, assim, o tempo de espera:

- passa a ser computado na jornada de trabalho; e
- se for o caso, passa a ser considerado como hora extra, caso seja ultrapassada a jornada normal.

Em nenhuma hipótese, o tempo de espera do motorista empregado prejudicará o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao salário-base diário.

Vale Transporte em dinheiro / Vale Combustível

Não incide **contribuição previdenciária** sobre os valores pagos a título de vale-transporte por meio de vale-combustível ou semelhante. A não incidência da contribuição está limitada ao valor equivalente ao estritamente necessário para o custeio do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, em transporte coletivo, conforme prevê o art.1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Vale Transporte em dinheiro / Vale Combustível

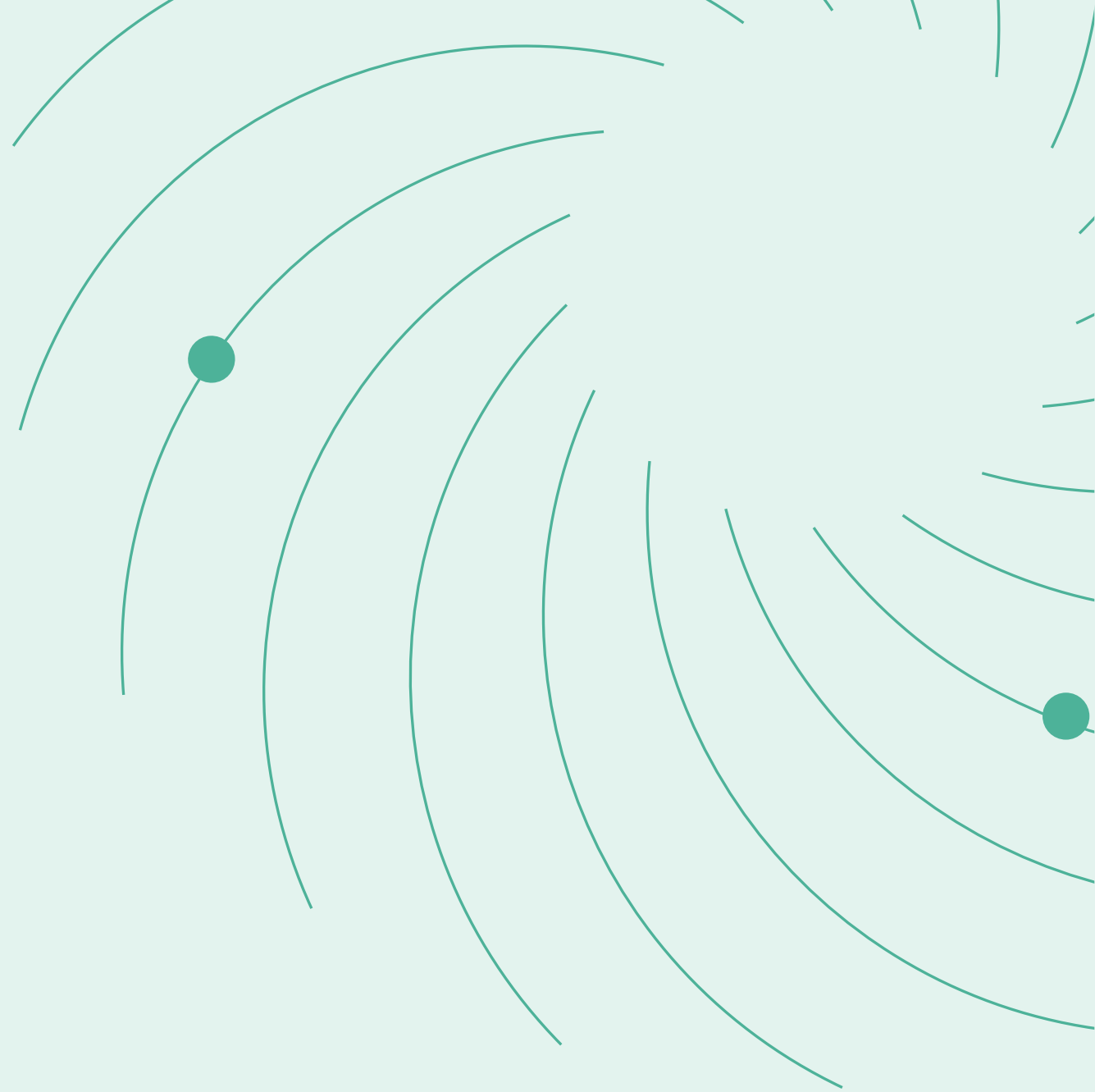
PRECEDENTE ADMINISTRATIVO Nº 3
FGTS. VALE-TRANSPORTE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO PERCENTUAL DE 8% SOBRE PARTE DA REMUNERAÇÃO DEVIDA. O vale-transporte não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos e tampouco constituirá base de incidência do FGTS, desde que fornecido de acordo com o disposto no art. 2º, II da Lei nº 7418/85. O vale-transporte pago em dinheiro tem natureza salarial e repercussão no FGTS. REFERÊNCIA NORMATIVA : art. 2º e alíneas, da Lei nº 7.418/85 e art. 5º e 6º Decreto nº 95.247/87

Vale Transporte em dinheiro / Vale Combustível – Desconto de 6%

O empregador somente poderá suportar a parcela que exceder a seis por cento do salário básico do empregado.

Caso deixe de descontar este percentual do salário do empregado, ou desconte percentual inferior, a diferença deverá ser considerada como salário indireto e sobre ela incidirá contribuição previdenciária e demais tributos.

Obrigado!



Siga-nos nas Redes Sociais



Youtube: @CentraldeSolucoes_tr

Acesse: <https://bit.ly/3EEALvN>



Instagram: @CentraldeSolucoes_tr

Acesse: <https://bit.ly/3nVNMEp>



WhatsApp: Central de Soluções Domínio

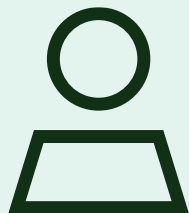
Acesse: <https://app.bitly.com/bbt2/>



Telegram: Divulgação dos treinamentos, novidades do sistema e dicas.

Acesse: <https://bit.ly/3u91A6n>

Próximos Treinamentos



Folha de Pagamento

[Agenda de Treinamentos](#)



Escrita Fiscal

[Agenda de Treinamentos](#)



Outros Módulos – Sistema Domínio

[Agenda de Treinamentos](#)